



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA  
JOSÉ ARTUR MELO  
EDUARDO TAVARES MENDES\*  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
MARCOS BARROS MÉRO  
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**  
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**  
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**  
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**  
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**  
DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**  
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**  
JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**  
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 31 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2016.00002182-4.

Interessado: 4º PJC - NUCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00000006-6.

Interessado: 4º PJC - NUCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00002192-8.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00002194-0.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00002195-0.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00002223-8.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00002288-2.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00002463-6.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003438-2.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003463-8.

Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003464-9.

Interessado: MPE/AL PJ Pilar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2018.00003519-2.  
Interessado: MPF/AL Procuradoria da República em Alagoas 7º Ofício.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003521-5.  
Interessado: MPT Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003522-6.  
Interessado: MPT Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003523-7.  
Interessado: MPE/AL 11ª PJ de Arapiraca.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2018.00003532-6.  
Interessado: MOVIMENTO CARAS PINTADAS.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003534-8.  
Interessado: TJ/AL - 14ª Vara Criminal da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003539-2.  
Interessado: Anônimo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003540-4.  
Interessado: Anônimo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003544-8.  
Interessado: TJ/AL - 15ª Vara Criminal da Capital.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de julho de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 004/2018 CAOP/MPAL  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALFREDO GASPAS NETO; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DO COORDENADOR DO NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, abaixo-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e pelo art. 5º, inciso IV e seu parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, e;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

2. Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

3. Considerando que incube ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

4. Considerando que, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a procedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente as ações e programas de atendimento voltados à população infantojuvenil;

5. Considerando que é dever do Poder Público, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

6. Considerando que nos termos do Art. 89, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a função dos membros do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante;

7. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

8. Considerando que por força do princípio consagrado pelo art. 100, par. único, inciso III, da Lei nº 8.069/90, a responsabilidade primária pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, a partir da celebração e implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, é do Poder Público, sobretudo em âmbito municipal (ex vi do disposto no art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), e que por força do disposto no art. 90, § 2º da mesma Lei nº 8.069/90, os recursos necessários à criação e manutenção dos programas e serviços correspondentes devem ser contemplados pelo orçamento dos diversos órgãos públicos encarregados de sua execução;

9. Considerando que, nos termos do art. 19 do ECA, a criança e o adolescente têm direito a serem criados e educados do seio da sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

10. Considerando que o artigo 101, § 1º, do ECA, prescreve que o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade;

11. Considerando que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária tem como norte a Política Nacional de Assistência Social, materializada no Sistema Único de Assistência Social;

12. Considerando que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o acolhimento é tipificado como um serviço que deverá executá-los em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social, que estabelecem padrões objetivos e requisitos mínimos a serem observados na organização do serviço em apreço;

13. Considerando ainda o disposto no documento conhecido como “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, Resolução CNAS nº 109/09 e Resolução CNAS nº 130/05, que detalha a maneira como o serviço deve ser prestado, dispondo sobre o espaço físico e os recursos materiais mínimos necessários para a sua regular implementação, bem como a composição da equipe técnica que o executará;

14. Considerando que os municípios de Campo Grande, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igreja Nova, Lagoa da Canoa, Olho D'Água Grande, Porto Real do Colégio, São Brás, São Sebastião e Traipu não possuem Casa de Acolhimento;

15. Considerando que a ausência das políticas de acolhimento (familiar e/ou institucional) têm impedido o Sistema de Justiça, e até mesmo o Conselho Tutelar, de aplicar a medida de proteção especial e excepcional concernente ao acolhimento, ensejando maior risco social às crianças e aos adolescentes vulneráveis;

16. Considerando que regionalizado é o serviço prestado por mais de um Município, ou por Municípios e Estado e os Municípios pactuantes preenchem os requisitos legais para compartilhar o serviço, especialmente sob a ótica da municipalização do atendimento, conforme disposto no artigo 88, Inciso I, do ECA;

17. Considerando que há demanda real e reprimida nos territórios municipais, carentes das políticas de acolhimento familiar/institucional;

18. Considerando que a Constituição da República possibilita a cooperação entre outros federados para a gestão associada de serviços públicos para o atendimento do interesse público primário (CF, art. 241), que tal já está devidamente regulamentado através da Lei 11.107/05;

19. Considerando, por fim, que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n° 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude,

#### RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos municípios de Campo Grande, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igreja Nova, Lagoa da Canoa, Olho D'Água Grande, Porto Real do Colégio, São Brás, São Sebastião e Traipu.

de forma cooperativa e colaborativa com o Estado e as gestões dos municípios, promovendo as medidas necessárias para implantar os Serviços de Acolhimento Institucional com toda estrutura física, os recursos materiais e o quadro de recursos humanos estabelecidos, minimamente, nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, na normatização do Sistema Único de Assistência Social, notadamente às NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, bem como nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS n° 01, de 18 de junho de 2009, Resolução CNAS n° 109/09 e Resolução CNAS n° 130/05.

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 07 de agosto de 2018, com início às 9 horas (09:00), em Feira Grande/Alagoas, que fica localizada na Rua 13 de maio, s/ n°. Centro, no antigo clube da cidade.

#### I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A abertura da audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e/ou pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 9 horas (9:00), com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Presidente nomeará um(a) secretário(a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça;
- 2 - Promotores de Justiça;
- 3 - Autoridades do Judiciário;
- 4 - Diretores da AMPAL/Alagoas;
- 5 - Prefeitos;
- 6 - Presidentes e demais Vereadores das Câmara Municipais;
- 7 - Secretários Municipais;
- 8 - Autoridades Religiosas;
- 9 - Representantes das Instituições de Ensino;

- 10 - Representantes das Polícias Militar e Civil;
- 11 - Representantes da Sociedade civil organizada;
- 12 - Conselhos Tutelares;
- 13 - População em geral.

Art. 6º. Após a abertura, a Presidência da Mesa esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

#### II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 5 (cinco) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

#### III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

#### IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 13 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta os representantes do Poder Legislativo, promotores e procuradores de Justiça, representantes de instituições que atuam na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, além dos demais presentes interessados.

#### V - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art.16º. Por este edital, ficam especialmente convidados para a referida audiência pública todos descritos no Art.5º.

#### VI - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 17º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

## VII - DA PUBLICIDADE

Art. 18º. O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 19º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação. A ata, por extrato, será afixada nas sedes das Promotorias de Justiça, na sede do CAOP, da Procuradoria-Geral de Justiça e será publicada no Diário Oficial do Estado, assim como este edital.

Art. 20º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

## VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 22º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais.

Art. 23º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I - arquivamento das investigações;
- II - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III - expedição de recomendações;
- IV - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V - ajuizamento de ação civil pública;
- VI - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 24º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 27 de julho de 2018.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça  
Diretor do CAOP

Ubirajara Ramos dos Santos  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude

Viviane Karla da Silva Farias  
Promotor de Justiça

Arlen Silva Brito  
Promotor de Justiça

Rodrigo Soares da Silva  
Promotor de Justiça

Paulo Henrique Carvalho Prado  
Promotor de Justiça

Ricardo de Souza Libório  
Promotor de Justiça

Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes  
Promotor de Justiça

## Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 31 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4342/2017  
Interessado: Diretoria Geral do MPE/AL  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 103, archive-se.

Proc: 1816/2018  
Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2080/2018  
Interessado: AMPAL – Associação do Ministério Público-AL  
Assunto: Requerendo passagem aérea.  
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 8, archive-se.

Proc: 2157/2018  
Interessado: Lara Cristina Moura Brandão – Analista desta PGJ.  
Assunto: Requerendo progressão funcional.  
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o despacho da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ C2 para Classe B, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2266/2018  
Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça  
Assunto: Requerendo concessão de férias.  
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2284/2018  
Interessado: Erika Inojosa Quintella Jucá – Assessora Técnica  
Assunto: Requerendo concessão de férias.  
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2291/2018  
Interessado: Dr. Sérgio Amaral Scala – Promotor de Justiça  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Considerando que o interessado estará de plantão nos dias 7, 8 e 9 de setembro, bem como o teor do art. 2º do Ato PGJ nº 10/2018 (D.O.E 23/7/2018), indefiro o adiamento das férias pretendidas. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2292/2018  
Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó – Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo licença médica.  
Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar 15/1996, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2299/2018  
Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado – Promotor de Justiça  
Assunto: Requerendo adiamento de férias.  
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2300/2018  
Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana – Promotora de Justiça  
Assunto: Requerendo concessão de férias.  
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2306/2018  
Interessado: Dr. Izadilio Vieira da Silva – Promotor de Justiça  
Assunto: Requerendo concessão de férias.  
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2307/2018  
Interessado: Dr. Izadilio Vieira da Silva Filho – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo providências.  
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 2326/2018  
Interessado: Thiago Alves da Silva – Técnico desta PGJ.  
Assunto: Requerendo concessão de férias.  
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de julho de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 634, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, Promotora de Justiça da 45ª PJC, referentes ao mês de agosto do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 635, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, Promotor de Justiça, ora Coordenador do GECOC, referentes aos meses de agosto e setembro do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 636, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, Promotor de Justiça da 1ª PJC, referentes aos meses de agosto e setembro do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 637, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2157/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva LARA CRISTINA MOURA BRANDÃO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de julho do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 638, DE 31 DE JULHO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1816/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça, de 1ª entrância, portador do CPF N° 045.803.814-83, matrícula n° 8255306-8, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 826,84 (oitocentos e

vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes, nos dias 3, 10, 17 e 24 de maio do corrente ano, em razão da designação contida no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP n° 9/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL n° 49 DE 18 DE JULHO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário ALTAIR ROGÉRIO ALVES BRANDÃO, estabelecendo sua lotação na 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, a partir de 20/07/2018.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá  
Promotor de Justiça  
Vice-Diretor da ESMP-AL

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no 6º Processo Seletivo para o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva de Estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

\*ARAPIRACA  
(23º) WASHINGTON DE ARAUJO RODRIGUES;  
(24º) LARISSA RAYANE NUNES FARIAS;  
(25º) VICTORIA MARIA CAVALCANTE NUNES;  
(26º) EMANUELLA MAGALHAES LIMA.

\*MACEIÓ (MANHÃ – REOPÇÃO – 2ª CHAMADA\*)  
(13º) CAMILLA CAVALCANTE D MENEZES AMORIM MELO;  
(14º) JEAN NUNES DOS SANTOS;  
(23º) PEDRO HENRIQUE LEAL DOS SANTOS;  
(24º) CAYAN ARAUJO OLIVEIRA.

\*MACEIÓ (TARDE)  
(185º) TARSILA PATRICIA GOMES DE LACERDA;  
(186º) NATHALIA RIOS MORAES DE CARVALHO;  
(187º) RENATA DOMINGOS FERREIRA DA ROCHA;  
(188º) IGOR ROCHA DE OLIVEIRA;  
(189º) GRACIELLA CAJE DANTAS;  
(190º) DOUGLAS DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES;  
(191º) NATHALY OLIVEIRA DE ALMEIDA CORREIA;  
(192º) ANA LUISA MOURA PITTA;  
(193º) GUSTAVO FERRO SOARES;  
(194º) JADSON CABRAL BORGES;  
(195º) \*CANDIDATO CONVOCADO NA REOPÇÃO\*;  
(196º) OLGA CATARINA DE OLIVEIRA ALVES;  
(197º) DEBORA FEITOZA SILVA;  
(198º) \*CANDIDATO CONVOCADO NA REOPÇÃO\*;  
(199º) LISANDRO BRUNNO VIANA DE ARANDA;  
(200º) BARBARA LORENA NUNES LEAO;  
(201º) LUCIANO ASHLEY K. LIMA DE JESUS VERAS  
(202º) GABRIEL MONTEIRO DE ASSUNCAO;  
(203º) \*CANDIDATO CONVOCADO NA REOPÇÃO\*;  
(204º) ANIELLY GOMES BENTO HOLANDA;

(205°) \*CANDIDATO CONVOCADO NA REOPÇÃO\*;  
(206°) \*CANDIDATO CONVOCADO NA REOPÇÃO\*;  
(207°) TALLES TAYNAN DE ARAUJO COSTA;  
(208°) \*CANDIDATO CONVOCADO NA REOPÇÃO\*;  
(209°) \*CANDIDATO CONVOCADO NA REOPÇÃO\*;  
(210°) MATHEUS JULLIUS SANTOS FARIAS;  
(211°) ICARO MARCONDE CHAVES GRANJA DE OLIVEIRA;  
(212°) ANNA CLARA ALVES DOS SANTOS.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, mediante agendamento no telefone (82) 9.9155-7173, na Sede do CAOP, situada à Av. Fernandes Lima, nº 1018, (em frente ao Tribunal de Contas) – Maceió-AL, no horário de funcionamento – 8h30min às 12h30min, no prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da respectiva vaga, munidos da seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- Documento oficial de identidade e CPF (original e 2 cópias);
- Comprovante de residência (original e 1 cópia);
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação (original e 1 cópia) ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- Carteira de reservista (original e 1 cópia);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02 (duas) vias da Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequenta um dos três últimos anos do curso de Direito, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- 02 (duas) vias do Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- 02 (duas) vias da Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- 02 (duas) vias da Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período (original e 1 cópia);
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 31 de julho de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Vice-Diretor da ESMP-AL

\*Candidatos pediram fim de lista.

## Corregedor-Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2017.00000664-8.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Inquérito Administrativo.

EXTRATO DA DECISÃO: Em face do exposto, julgamos improcedente a preliminar arguida pela Defesa. No mérito, determinamos a remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, por ser a autoridade competente para aplicar, em assim entendendo, a pena disciplinar de suspensão, prevista no artigo 82, II, da Lei Complementar nº 15/96, conforme o estabelecimento no artigo 71, do Regimento Interno da CGMP/AL, combinado com os artigos 97 e 91, I, ambos, da Lei Complementar nº 15/96, suspensão esta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, confirmando o tempo do afastamento cautelar, constante do Ato PGJ nº 7/2018 (fls. 173), tendo em vista o descumprimento do Indiciado ao disposto no artigo 72, IV e V, da Lei Complementar nº 15/96. Publique-se. Intime-se o Interessado. Após, archive-se. Maceió, 20 de julho de 2018.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral

## Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA NO DIA 02.08.2018

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 02.08.2018, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 21ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2018.

- PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA

21. Cadastro nº: 02.2018.00002920-2. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento. 22. Cadastro nº: 02.2018.00002919-0. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.

1. Cadastro nº: 05.2018.00002490-7. Referente ao processo nº: 09.2018.00000097-0. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

2. Cadastro nº: 05.2018.00002486-2. Referente ao processo nº: 09.2018.00000315-6 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

3. Cadastro nº: 05.2018.00002485-1. Referente ao processo nº: 09.2018.00000311-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade;

4. Cadastro nº: 05.2018.00002482-9. Referente ao processo nº: 09.2018.00000267-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

5. Cadastro nº: 05.2018.00002458-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000263-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

6. Cadastro nº: 02.2018.00003511-5. Referente ao processo nº: 09.2018.00000353-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Arquivamento de Procedimento Administrativo.

7. Cadastro nº: 02.2018.00003498-2. Referente ao processo nº: 06.2018.00000695-3. Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova. Assunto: Contratação irregular.

8. Cadastro nº: 05.2018.00003859-0. Referente ao processo nº 09.2018.00000635-3. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações

9. Cadastro nº: 05.2018.00003858-9. Referente ao processo nº: 09.2018.00000575-4. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações

10. Cadastro nº: 05.2018.00003857-8. Referente ao processo nº: 09.2018.00000423-3. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações

11. Cadastro nº: 05.2018.00003855-6. Referente ao processo nº: 09.2018.00000711-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

12. Cadastro nº: 05.2018.00003843-4. Referente ao processo nº: 06.2018.00000714-1. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade

13. Cadastro nº: 05.2018.00003836-7. Referente ao processo nº: 09.2018.00000709-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

14. Cadastro nº: 05.2018.00003826-7. Referente ao processo nº: 09.2018.00000708-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

15. Cadastro nº: 05.2018.00003816-7. Referente ao processo nº: 06.2018.00000711-9. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Enriquecimento ilícito

16. Cadastro nº: 02.2018.00003457-1. Referente ao processo nº: 06.2018.00000713-0. Origem: Promotoria de Justiça de Satuba. Assunto: Irregularidades

17. Cadastro nº: 05.2018.00003812-3. Referente ao processo nº: 06.2018.00000569-8. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Utilização de bens públicos

18. Cadastro nº: 05.2018.00003811-2. Referente ao processo nº: 09.2018.00000589-8. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Utilização de bens públicos
19. Cadastro nº: 05.2018.00003810-1. Referente ao processo nº: 09.2018.00000590-0. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
20. Cadastro nº: 05.2018.00003809-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000566-5. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações
21. Cadastro nº: 05.2018.00003808-9. Referente ao processo nº: 09.2018.00000564-3. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações
22. Cadastro nº: 05.2018.00003806-7. Referente ao processo nº: 09.2018.00000636-4. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações
23. Cadastro nº: 05.2018.00003804-5. Referente ao processo nº: 09.2018.00000637-5. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações
24. Cadastro nº: 05.2018.00003803-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000633-1. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Segurança em Edificações
25. Cadastro nº: 05.2018.00003802-3. Referente ao processo nº: 09.2018.00000629-7. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
26. Cadastro nº: 05.2018.00003801-2. Referente ao processo nº: 09.2018.00000632-0. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Utilização de bens públicos
27. Cadastro nº: 05.2018.00003800-1. Referente ao processo nº: 09.2018.00000634-2. Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento
28. Cadastro nº: 05.2018.00003791-3. Referente ao processo nº: 06.2018.00000361-2. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
29. Cadastro nº: 02.2018.00003253-0. Referente ao processo nº: 09.2017.00000015-5. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Arquivamento de procedimento administrativo.
30. Cadastro nº: 05.2018.00003196-3. Referente ao processo nº: 09.2018.00000372-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
31. Cadastro nº: 05.2018.00003195-2. Referente ao processo nº: 09.2018.00000392-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
32. Cadastro nº: 05.2018.00003194-1. Referente ao processo nº: 09.2018.00000394-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
33. Cadastro nº: 05.2018.00003193-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000426-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
34. Cadastro nº: 05.2018.00003192-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000427-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
35. Cadastro nº: 05.2018.00003191-9. Referente ao processo nº: 09.2018.00000482-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
36. Cadastro nº: 05.2018.00003190-8. Referente ao processo nº: 09.2018.00000485-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
37. Cadastro nº: 05.2018.00003189-6. Referente ao processo nº: 09.2018.00000488-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
38. Cadastro nº: 05.2018.00003188-5. Referente ao processo nº: 09.2018.00000512-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
39. Cadastro nº: 05.2018.00003187-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000528-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
40. Cadastro nº: 05.2018.00003186-3. Referente ao processo nº: 09.2018.00000479-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
41. Cadastro nº: 05.2018.00003178-5. Referente ao processo nº: 09.2018.00000091-5. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde
42. Cadastro nº: 05.2018.00003176-3. Referente ao processo nº: 09.2017.00000956-8. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Estatuto do Idoso
43. Cadastro nº: 05.2018.00003147-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000574-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
44. Cadastro nº: 05.2018.00003053-1. Referente ao processo nº: 09.2017.00000128-7. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conselhos tutelares
45. Cadastro nº: 05.2018.00003037-5. Referente ao processo nº: 08.2018.00085075-8. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
46. Cadastro nº: 05.2018.00003017-5. Referente ao processo nº: 09.2018.00000129-1. Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro. Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador
47. Cadastro nº: 05.2018.00003006-4. Referente ao processo nº: 09.2017.00000919-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde
48. Cadastro nº: 05.2018.00003005-3. Referente ao processo nº: 09.2018.00000494-4. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Reserva de Vagas
49. Cadastro nº: 05.2018.00003004-2. Referente ao processo nº: 09.2017.00000308-5. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Crime contra a administração ambiental
50. Cadastro nº: 02.2018.00002661-6. Referente ao processo nº: 09.2017.00000146-5. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Arquivamento de Procedimento Administrativo
51. Cadastro nº: 02.2018.00002656-0. Referente ao processo nº: 09.2017.00000318-5. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Arquivamento de Procedimento Administrativo;
52. Cadastro nº: 05.2018.00002963-5. Referente ao processo nº: 08.2018.00084691-0. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
53. Cadastro nº: 05.2018.00002902-4. Referente ao processo nº: 09.2017.00000675-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Atendimento Psicossocial
54. Cadastro nº: 05.2018.00002887-0. Referente ao processo nº: 062018000005354. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993
55. Cadastro nº: 02.2018.00002596-1. Referente ao processo nº: 06.2018.00000534-3. Origem: Promotoria de Justiça do Pilar. Assunto: Irregularidades.
56. Cadastro nº: 05.2018.00002876-9. Referente ao processo nº: 06.2018.00000412-2. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade
57. Cadastro nº: 05.2018.00002875-8. Referente ao processo nº: 06.2018.00000503-2. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição
58. Cadastro nº: 05.2018.00002868-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000488-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
59. Cadastro nº: 05.2018.00002865-8. Referente ao processo nº: 08.2018.00082664-7. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
60. Cadastro nº: 05.2018.00002861-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000482-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
61. Cadastro nº: 05.2018.00002852-5. Referente ao processo nº: 09.2018.00000485-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
62. Cadastro nº: 05.2018.00002851-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000484-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
63. Cadastro nº: 05.2018.00002848-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000481-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

64. Cadastro nº: 05.2018.00002844-7. Referente ao processo nº: 09.2018.00000432-2. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Pessoa de Convivência do Idoso
65. Cadastro nº: 05.2018.00002839-1. Referente ao processo nº: 09.2018.00000479-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
66. Cadastro nº: 02.2018.00002572-8. Referente ao processo nº: 06.2018.00000502-1. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Evolução.
67. Cadastro nº: 05.2018.00002683-8. Referente ao processo nº: 09.2017.00001075-3. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
68. Cadastro nº: 05.2018.00002835-8. Referente ao processo nº: 09.2018.00000480-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
69. Cadastro nº: 05.2018.00002681-6. Referente ao processo nº: 09.2017.00001076-4. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
70. Cadastro nº: 05.2018.00002754-8. Referente ao processo nº: 09.2018.00000233-5. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
71. Cadastro nº: 05.2018.00002680-5. Referente ao processo nº: 09.2017.00001077-5. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
72. Cadastro nº: 05.2018.00002752-6. Referente ao processo nº: 09.2018.00000232-4. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
73. Cadastro nº: 05.2018.00002743-7. Referente ao processo nº: 09.2018.00000429-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
74. Cadastro nº: 05.2018.00002678-2. Referente ao processo nº: 09.2017.00001078-6. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
75. Cadastro nº: 05.2018.00002677-1. Referente ao processo nº: 09.2018.00000006-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
76. Cadastro nº: 05.2018.00002742-6. Referente ao processo nº: 09.2017.00000613-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais
77. Cadastro nº: 02.2018.00002252-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000316-7. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Assunto: Arquivamento de Procedimento Administrativo.
78. Cadastro nº: 05.2018.00002740-4. Referente ao processo nº: 06.2018.00000474-4. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição
79. Cadastro nº: 05.2018.00002541-7. Referente ao processo nº: 09.2017.00001051-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Conselho sobre Drogas
80. Cadastro nº: 05.2018.00002741-5. Referente ao processo nº: 09.2017.00000609-3. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Eleições
81. Cadastro nº: 05.2018.00002540-6. Referente ao processo nº: 09.2017.00000974-6. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: O Próprio Idoso
82. Cadastro nº: 02.2018.00002368-5. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.
83. Cadastro nº: 05.2018.00002729-2. Referente ao processo nº: 09.2018.00000427-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
84. Cadastro nº: 05.2018.00002537-2. Referente ao processo nº: 09.2018.00000127-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial
85. Cadastro nº: 02.2018.00002364-1. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.
86. Cadastro nº: 05.2018.00002509-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000326-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
87. Cadastro nº: 05.2018.00002725-9. Referente ao processo nº: 09.2018.00000426-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
88. Cadastro nº: 05.2018.00002508-3. Referente ao processo nº: 09.2018.00000331-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
89. Cadastro nº: 02.2018.00002355-2. Referente ao processo nº: 06.2018.0000024-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Prorrogação de Procedimento Preparatório.
90. Cadastro nº: 05.2018.00002507-2. Referente ao processo nº: 09.2018.00000342-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
91. Cadastro nº: 05.2018.00002698-2. Referente ao processo nº: 09.2017.00000890-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
92. Cadastro nº: 05.2018.00002696-0. Referente ao processo nº: 09.2017.00000891-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
93. Cadastro nº: 05.2018.00001161-2. Referente ao processo nº: 06.2018.00000257-9. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário
94. Cadastro nº: 05.2018.00002690-5. Referente ao processo nº: 09.2018.00000231-3. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
95. Cadastro nº: 05.2018.00001160-1. Referente ao processo nº: 06.2018.00000257-9. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Enriquecimento ilícito
96. Cadastro nº: 02.2018.00000775-2. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.
97. Cadastro nº: 05.2018.00002689-3. Referente ao processo nº: 09.2018.00000209-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
98. Cadastro nº: 05.2018.00002687-1. Referente ao processo nº: 09.2018.00000198-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
99. Cadastro nº: 05.2018.00002686-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000194-7. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
100. Cadastro nº: 05.2018.00002685-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000152-5. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
101. Cadastro nº: 05.2018.00002684-9. Referente ao processo nº: 09.2017.00001074-2. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
102. Cadastro nº: 05.2018.00003776-8. Referente ao processo nº: 06.2016.00000170-6. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos
103. Cadastro nº: 05.2018.00003769-0. Referente ao processo nº: 06.2018.00000688-6. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição
104. Cadastro nº: 05.2018.00003768-0. Referente ao processo nº: 06.2018.00000687-5. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição
105. Cadastro nº: 05.2018.00003749-0. Referente ao processo nº: 06.2018.00000014-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
106. Cadastro nº: 05.2018.00003730-2. Referente ao processo nº: 06.2017.00000591-7. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
107. Cadastro nº: 05.2018.00003725-7. Referente ao processo nº: 06.2016.00000209-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Dano ao Erário
108. Cadastro nº: 05.2018.00003706-8. Referente ao processo nº: 06.2018.00000689-7. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Saneamento
109. Cadastro nº: 02.2018.00003365-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000680-9. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Acompanhamento de TAC - Criação de Conselho de Segurança Municipais.
110. Cadastro nº: 05.2018.00003702-4. Referente ao processo nº: 06.2018.00000690-9. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Cargo em Comissão.



111. Cadastro nº: 02.2018.00003363-9. Referente ao processo nº 06.2018.00000023-7. Origem: Promotoria de Justiça do Pilar. Assunto: Irregularidades.

112. Cadastro nº: 02.2018.00003360-6. Referente ao processo nº: 06.2018.00000037-0. Origem: Promotoria de Justiça do Pilar. Assunto: Irregularidades.

113. Cadastro nº: 05.2018.00003657-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000695-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

114. Cadastro nº: 05.2018.00003651-4. Referente ao processo nº: 09.2018.00000580-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

115. Cadastro nº: 05.2018.00003644-7. Referente ao processo nº: 06.2018.00000433-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Repasse de Verbas Públicas

116. Cadastro nº: 05.2018.00003637-0. Referente ao processo nº: 06.2018.00000434-4. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Dano ao Erário

117. Cadastro nº: 05.2018.00003618-0. Referente ao processo nº: 09.2018.00000690-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

118. Cadastro nº: 02.2018.00003226-2. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.

119. Cadastro nº: 02.2018.00002925-7. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.

120. Cadastro nº: 05.2018.00003567-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Inspeção Periódica de Saúde

121. Cadastro nº: 02.2018.00002923-5. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.

122. Cadastro nº: 02.2018.00002920-2. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.

123. Cadastro nº: 02.2018.00002919-0. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Conhecimento.

#### - PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA FÍSICA

1. Proc. PGJ n. 2260/2018. Referente ao processo nº: 06.2018.00000695-3. Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova. Assunto: Irregularidades.

2. Proc. PGJ n. 2261/2018. Referente ao processo nº: 06.2018.00000546-5. Origem: 12ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Apuração de irregularidades em Unidades de Internação de Jovens Adultos da Capital

3. Portaria n. 07/2018. Referente ao processo nº: 09.2018.00000654-2. Origem: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas. Assunto: Acompanhamento de instituição pública.

4. Ofício nº 31/2018 – PJC. Referente ao processo nº: 06.2018.00000696-4. Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Assunto: Contratação irregular.

5. Ofício MP/SLQ – 122/2018. Referente ao processo nº: 06.2018.00000667-5. Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde. Assunto: Irregularidades.

6. Portaria n. 0001/2018/22ªPJ-Capit. Referente ao processo nº: 06.2018.00000621-0. Origem: 22ª Promotoria de Justiça de Capital e NUDEPAT. Assunto: Irregularidades.

7. Portaria n. 0002/2018/22ªPJ-Capit. Referente ao processo nº: 06.2018.00000629-0. Origem: 22ª Promotoria de Justiça de Capital e NUDEPAT. Assunto: Irregularidades.

8. Portaria n. 0003/2018/22ªPJ-Capit. Referente ao processo nº: 06.2018.00000684-2. Origem: 22ª Promotoria de Justiça de Capital e NUDEPAT. Assunto: Irregularidades.

9. Portaria n. 0004/2018/22ªPJ-Capit. Referente ao processo nº: 06.2018.00000686-4. Origem: 22ª Promotoria de Justiça de Capital e NUDEPAT. Assunto: Irregularidades.

#### - PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Proc. PGJ n. 1262/2018 PGJ. Interessado: Luiz Barbosa Carnaúba, Diretor da ESMP. Assunto: Alteração do Ato CSMP n 01/2013. Vistas: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

2. Cadastro nº: 06.2014.00000058-7. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

3. Cadastro nº: 05.2017.00003683-2. Referente ao processo nº: 06.2017.00000994-6. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Dano ao Erário. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

4. Cadastro nº: 01.2018.00000213-5. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Educação Pré-escolar. Relator: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

5. Proc. PGJ 2106/2018. Origem: GAECO – Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado. Assunto: Participação de membro em curso.

6. Cadastro nº: 02.2018.00002181-0. 01.2018.00001428-6. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso interposto contra arquivamento de notícia de fato. Relator: Luiz Albuquerque Medeiros Filho.

7. Cadastro nº: 02.2018.00001732-8. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Assunto: Não encaminhamento de informações ao Ministério da Educação. Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá.

8. Cadastro nº: 01.2017.00003260-3. Referente ao processo nº: 02.2017.00004400-0. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora. Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá.

#### DISCUSSÃO SOBRE O CRITÉRIO DE PROMOÇÃO PARA A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA.

#### DISCUSSÃO SOBRE O CRITÉRIO DE PROMOÇÃO PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, DE 2ª ENTRÂNCIA.

Edelzito Santos Andrade  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

### Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0154/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de festa anual do Padroeiro da Paróquia de São Maximiliano Kolbe, de 05 a 14 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000720-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 31 de julho de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA

Nº 09.2018.00000208-0

Portaria Nº 0012/2018/PJ-Taqua

Nº 09.2018.00000270-2

Portaria Nº 0011/2018/PJ-Taqua

O Ministério Público de Alagoas, por meio do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização do cumprimento da Lei nº 10.257/2001 pelo Município de Taquarana; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II e IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando fiscalizar o cumprimento da Lei nº 10.257/2001 pelo Município de Taquarana razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 31 de julho de 2018

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça

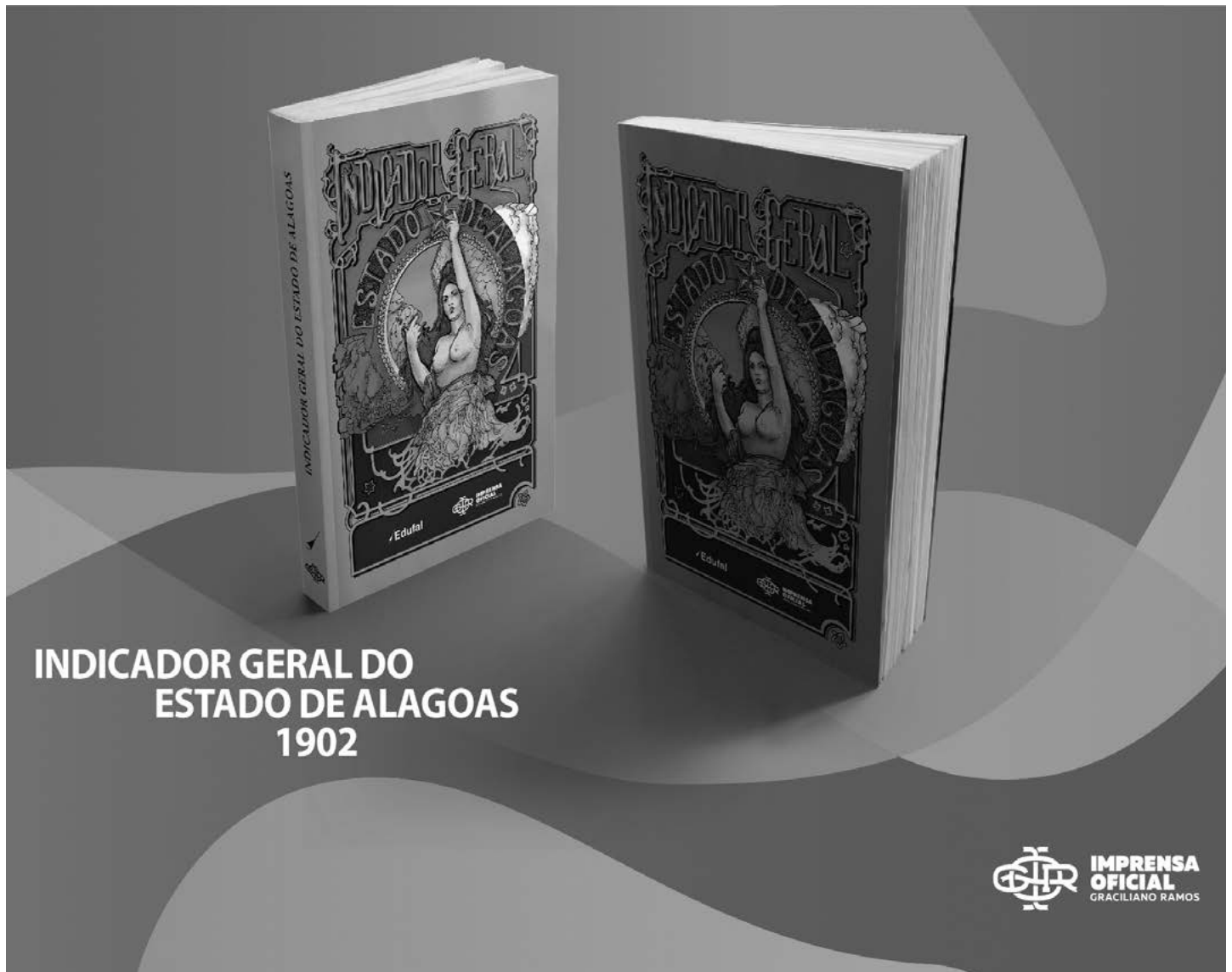
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS por intermédio do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização do serviço de abastecimento de água no Município de Belém; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando fiscalizar o serviço de abastecimento de água no Município de Belém razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 31 de julho de 2018

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça



**INDICADOR GERAL DO  
ESTADO DE ALAGOAS  
1902**